DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025 **Ano IX | Edição nº 1622** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Homologação / Adjudicação 2

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Resolução 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N°42/21
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021
TERMO ADITIVO N° 58/2025
CONTRATO N° 36/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO - CNPJ 51.814.960/0001-26
CONTRATADA: EMPRESA ÓLI3 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA- ME CNPJ: 19.942.772/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE DOURADO- SP ATÉ O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

VALOR GLOBAL: R$ 157.789,24 (Cento e cinquenta mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos),

VIGÊNCIA: 12/08/2025 a 12/12/2025**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025.

02.09 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBÇICOS

160-3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Dourado, 11 de agosto de 2025.
LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no **Procedimento Licitatório 000087/25** PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) **19/2025,** cujo objeto é: **Registro de preço para aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, saneantes para higienização de ambientes de serviço de saúde e equipamento para realização do serviço de higienização do Hospital e Maternidade Público Dr Idio Carli do município de Dourado – SP.,** realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 17/07/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, bem como Parecer do Departamento Jurídico, **HOMOLOGO** todo o procedimento, e autorizo a aquisição da seguinte forma:

Item	Lote	**NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA** **CNPJ: 11.015.846/0001-11**	Valor Total
1	00000001	LOTE 01 - ITENS 01, 02, 03, 04 E 05	44.043,20
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 007.001.345	DETERGENTE PARA LAVANDERIA HOSPITALAR COM AGENTES UMECTANTES, TENSOATIVOS, BRANQUEADOR ÓPTICO E AGENTES ALCALINOS, BOMBONA 50 LITROS MARCA PRÓPRIA	UN 410,23	25 10.255,75
	2 007.001.346	REFORÇO ALCALINO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, BOMBONA 50 LITROS MERCOTECH	UN 600,00	20 12.000,00
	3 007.001.347	ALVEJANTE CLORADO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, BOMBONA 50 LITROS MERCOTECH	UN 499,00	20 9.980,00
	4 007.001.349	AMACIANTE DE ROUPAS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS, BOMBONA 50 LITROS MARCA PRÓPRIA	UN 332,53	25 8.313,25
	5 007.001.348	NEUTRALIZANTE DE LAVANDERIA PARA ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS ALCALINOS EM LAVANDERIAS PROFISSIONAIS, GALÃO 20 LITROS MARCA PRÓPRIA	GL 174,71	20 3.494,20
		Total do Proponente		44.043,20
Item	Lote	**INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATU** **CNPJ: 05.971.158/0001-22**		Valor Total
2	00000002	LOTE 02 - ITEM 06		1.630,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	6 007.001.459	CERA IMPERMEABILIZANTE, ANTIDERRAPANTE, PARA USO HOSPITALAR, GALÃO 5 LITROS TAMANI	GL 81,50	20 1.630,00
4	00000004	LOTE 04 - ITEM 08		1.780,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	8 007.001.460	DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO GERAL UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, GALÃO 5 LITROS TAMANI	GL 35,60	50 1.780,00
5	00000005	LOTE 05 - ITEM 09		1.480,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	9 007.001.350	DETERGENTE NEUTRO – PARA USO GERAL COM PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, GALÃO 5 LITROS TAMANI	GL 29,60	50 1.480,00
		Total do Proponente		4.890,00

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se formalize as Atas de Registro de Preços, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Dourado, 14 de agosto de 2025
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Dourado e dá outras providências.

Autor: HENRIQUE MARIANO GONÇALVES

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Dourado, a **Escola do Legislativo**, com a finalidade de promover ações de formação, capacitação, qualificação e educação continuada voltadas ao aprimoramento do Poder Legislativo e ao fortalecimento da cidadania.

§ 1º A Escola do Legislativo poderá, mediante Resolução específica, receber denominação oficial em homenagem a personalidade que tenha prestado relevantes serviços ao Poder Legislativo ou à Educação no município de Dourado.

§ 2º A Escola do Legislativo funcionará como órgão de apoio técnico-educacional vinculado à Mesa Diretora, com autonomia didático-pedagógica para planejamento e execução de suas atividades.

Art. 2º São objetivos da Escola do Legislativo:

I – capacitar vereadores(as), servidores(as) e agentes públicos para o desempenho eficiente e ético de suas funções;

II – promover a formação política, cidadã e institucional dos munícipes;

III – fomentar a educação legislativa como instrumento de fortalecimento da democracia e da participação popular;

IV – desenvolver atividades de formação e atualização sobre temas ligados ao processo legislativo, administração pública, políticas públicas e áreas afins;

V – estimular a produção e a divulgação de estudos e pesquisas de interesse público e institucional;

VI – firmar parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades da sociedade civil para desenvolvimento de programas educacionais;

VII – incentivar o protagonismo juvenil por meio de ações como câmara mirim, parlamento jovem, visitas institucionais e oficinas temáticas.

Art. 3º A Escola do Legislativo será administrada por uma **Coordenação Técnica** e por um **Conselho Deliberativo**.

Art. 4º A Coordenação Técnica será composta por até 2 (dois) servidores(as) efetivos(as), designados(as) pela Presidência da Câmara, preferencialmente com formação ou experiência em educação, administração pública ou áreas correlatas.

Parágrafo único. A Coordenação será responsável pela execução das atividades pedagógicas, logísticas e administrativas da Escola.

Art. 5º O Conselho Deliberativo será composto por:

I – o(a) Presidente da Câmara, que o presidirá;

II – um(a) vereador(a) indicado(a) pela Mesa Diretora;

III – os(as) servidores(as) designados(as) para a Coordenação Técnica.

§ 1º Compete ao Conselho Deliberativo aprovar o plano de ação da Escola, definir diretrizes pedagógicas e acompanhar o desenvolvimento das atividades.

§ 2º As deliberações do Conselho serão registradas em ata e aprovadas pela Mesa Diretora.

Art. 6º O Regimento Interno da Escola do Legislativo será elaborado pelo Conselho Deliberativo e submetido à aprovação da Mesa Diretora no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução, incluindo contratação de serviços, pagamento de palestrantes, aquisição de materiais didáticos e demais custos operacionais, correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Dourado.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON BUENO DOS SANTOS FILHO
Presidente

.....